



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

## Objeto:

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

## Contratado:

JEFFERSON BISPO DOS SANTOS



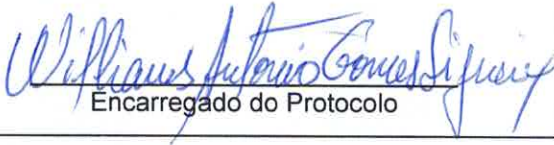
ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

Japoatã/SE, 05 de fevereiro de 2021

Solicitação(Faz);

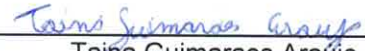
PROTOCOLO N° \_\_\_\_/2021

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

  
Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.

Japoatã/SE, 05 de fevereiro de 2021

  
Taina Guimaraes Araujo  
Vereadora Presidenta da Câmara

Senhora Presidenta;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, estando o dispêndio estimado em R\$ 7.480,00(sete mil quatrocentos e oitenta reais), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária, exercício financeiro de 2021:

Câmara Municipal de Japoatã  
2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL  
3390360000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Atenciosamente;

  
Marcos Roberto Alves Santos  
Secretario

A sua excelência  
Srª. Taina Guimaraes Araujo  
Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Japoatã



**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

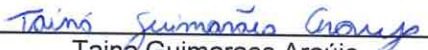
Japoatá/SE, 05 de fevereiro de 2021

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO.

  
Taina Guimarães Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara

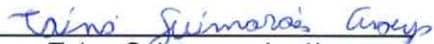


**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 05 de fevereiro de 2021

  
Taina Guimarães Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE, instituída nos termos da Portaria n.º 04/2021 de 04/01/2021, vem justificar a LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Câmara, necessita manter um equipamento de sonorização, com condição que os vereadores e pessoas que ali se encontrem ouçam com clareza e nitidez as sessões ali realizadas;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

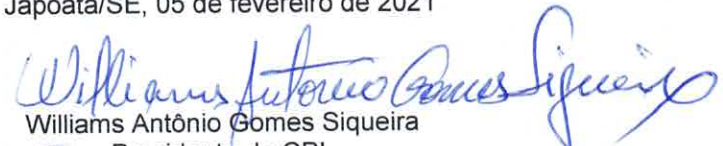
II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.


Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexistência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 05 de fevereiro de 2021

  
Williams Antônio Gomes Siqueira  
Presidente da CPL

  
Marcos Roberto Alves Santos  
Secretario

  
Maria Claudéane Lima Carvalho Silva  
Membro





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 para LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatá/SE, 05 de fevereiro de 2021

  
Williams Antônio Gomes Siqueira  
Presidente da CPL

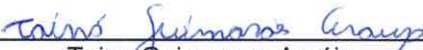


**ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

**EDITAL  
DE  
PUBLICAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representada pela sua Vereadora Presidenta, Sr<sup>a</sup>. Taina Guimaraes Araújo, torna público que firmou contrato com JEFFERSON BISPO DOS SANTOS, residente e domiciliado na Travessa João Augusto Falcao, 90, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49950-000, inscrito no CPF sob o nº. 056.249.465-03, que teve como objetivo LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, importando o valor global do contrato em R\$ 7.480,00(sete mil quatrocentos e oitenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 05 de fevereiro de 2021

  
Taina Guimaraes Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 05 de fevereiro de 2021

  
Williams Antônio Gomes Siqueira  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose Bezerra Caldas, nº 78, Bairro Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 32.850.349/0001-09, neste ato representada pelo seu titular, o xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, Vereador Presidente, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, com base no artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 e as cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1- O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2- **CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com base legal no art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato será realizado no período de XX(XXXX) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a câmara obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX mensais, totalizando por um período de XX(XXXX) meses a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO**

O serviço esta autorizado a partir da assinatura do contrato, e posterior ordem de serviço, por parte da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

b) O pagamento será efetuado, em até Xº(quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço prestado, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Municipal e Federal.

b) Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

Câmara Municipal de Japoatã

2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3390360000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**  
EXTRATO DE CONTRATO nº \_\_\_\_/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATO: 09 /2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.480,00(sete mil quatrocentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

CONTRATADO: JEFFERSON BISPO DOS SANTOS

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:

Câmara Municipal de Japoatã


2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3390360000 1001 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Vigência: 10(dez) meses

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021

Japoatã/SE, 05 de fevereiro de 2021

  
Taina Guimaraes Araújo  
Vereadora Presidenta da Câmara